



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.

CHAVANTES-SP

e-mail: [licitacao@chavantes.sp.gov.br](mailto:licitacao@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

### EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

#### EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º 003/2019

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

DEPTO. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Diretoria de Material e Patrimônio

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – P45 e P13, com fornecimento no município de Chavantes, Estado de São Paulo, destinados a suprir as necessidades do programa de distribuição gratuita da Merenda Escolar e diversas unidades administrativas, para o exercício de 2019, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: **23/01/2019**

LOCAL: Sala do Setor de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Chavantes – SP., sito a Rua Dr. Altino Arantes, n.º 464 – Centro – Tel. (14) 3342 9200 – ramal 233.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**, através de seu **Prefeito Municipal**, torna público que, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 2.250 de 16 de Novembro de 2.006, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, bem como, a Lei Complementar Federal nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, fará realizar licitação na modalidade **Pregão (presencial)**, para compra parcelada a varejo de **GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – P45 e P13, com fornecimento no município de Chavantes, Estado de São Paulo**, destinados a suprir as necessidades do programa de distribuição gratuita da Merenda Escolar e diversas unidades administrativas, para o exercício de 2019, mediante as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

Esta licitação atende as requisições da Secretaria Municipal de Educação e Diretoria de Material e Patrimônio.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, serão recebidos no Setor de Licitação, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Chavantes, sito a Rua Dr. Altino Arantes, n.º 464 - Centro, na sessão pública de processamento do Pregão, até as : horas do dia de de 2019, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala do Setor de Licitação, iniciando-se **no dia 23 de Janeiro de 2.019, a partir das 09:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Chavantes que se seguir.

#### **I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto a **COMPRA PARCELADA DE GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – P-45 (cilindro 45Kg) e P-13 (botijão 13kg), com fornecimento no município de Chavantes, Estado de São Paulo, destinados a suprir as necessidade do programa de distribuição gratuita da Merenda Escolar e de diversas unidades administrativas, para o exercício de 2019, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.**

2 – O objeto desta licitação será adquirido em função do consumo e utilização provável, cuja estimativa foram obtidas mediante técnicas quantitativas de estimação, portanto, poderá sofrer alteração em relação à quantidade total.

#### **II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## *Secretaria Municipal de Administração* *Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.*

CHAVANTES-SP

e-mail: [licitacao@chavantes.sp.gov.br](mailto:licitacao@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

**1 – Somente poderão participar deste pregão microempresas, empresas de pequeno porte ou MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação, consoante o disposto no art. 47, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014.**

2 - Será vedada a participação:

3 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

4 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5 - De quem estiver sob processo de falência;

6 - De empresas constituídas sob a forma de consórcio;

**7 – De empresas não enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte ou MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.**

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

1. No dia e horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade ou outro documento equivalente, e de instrumento hábil que lhe dê poderes para manifestar-se durante toda a Sessão de Pregão.

2. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial.

2.1. Entende-se por documento credencial:

a) registro comercial/contrato social/estatuto, quando a pessoa a ser credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração, ou instrumento equivalente - aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste Pregão em nome da licitante.

3. O documento mencionado na alínea "b", supra, deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão, **podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.**

4. A procuração ou instrumento equivalente mencionado na alínea "b", supra, deverá conter a assinatura do outorgante devidamente reconhecida por cartório competente (*firma reconhecida*) ou ser apresentado acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5. A fim de comprovar o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, para participação do certamente, nos termos da Lei Complementar nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverá apresentar no **ATO DO CREDENCIAMENTO:** a declaração de enquadramento no regime de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou MEI, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa licitante, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30.04.2007, do Departamento Nacional de Registro e Comércio – DNRC; ou apresentar declaração de enquadramento no regime de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pelo próprio licitante. A declaração de enquadramento para obtenção do benefício da Lei 123/06, **quando expedida pelo próprio licitante,** somente será válida se fizer constar à assinatura do representante legal da empresa, **podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V deste instrumento.**

**6. Perderá o direito ao benefício concedido pela Lei Complementar nº. 123/06, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que:**

a) não apresentar ou apresentar de forma adversa do estabelecido no item "5" da cláusula III deste instrumento, os documentos exigidos para fins de obtenção dos benefícios da lei complementar 123/06;

b) deixar de apresentar ou apresentar os documentos comprobatórios para obtenção dos benefícios da lei complementar nº. 123/06, **fora da fase de credenciamento;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## *Secretaria Municipal de Administração* *Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.*

CHAVANTES-SP

e-mail: [licitacao@chavantes.sp.gov.br](mailto:licitacao@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

7. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial seja empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

8. Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento **serão os originais ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou por servidor da licitadora.** A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

9. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

10. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar os preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou renunciar a fazê-lo; enfim, de representar a licitante durante toda a Sessão de Pregão.

### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** ao Edital, deverá ser **apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

***Envelope nº. 1 – Proposta***  
***Licitação Pública - Pregão nº. 001/2019;***

***Envelope nº. 2 – Habilitação***  
***Licitação Pública - Pregão nº. 001/2019;***

3. A proposta deverá ser elaborada em papel que identifique a empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da licitadora, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio no ato da sessão, exceto o(s) documento(s) cuja aceitação está condicionada a verificação de sua validade na Internet, e que possam ser verificados no ato da sessão.

### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1. A proposta contida no Envelope nº. 1 deverá atender as seguintes exigências:

a) ser emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as suas folhas, **podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II;**

b) fazer menção ao número deste Pregão;

c) conter a razão social da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço;

d) conter a indicação do banco, da agência e respectivos códigos e o número da conta, caso o proponente opte pelo pagamento através de conta bancária.

e) indicar o preço unitário e total, fixos e irrevogáveis, **com no máximo 03 (três) casas decimais,** devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do certame, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

f) indicar **o valor global da proposta,** obrigatoriamente, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## *Secretaria Municipal de Administração* *Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.*

CHAVANTES-SP

e-mail: [licitacao@chavantes.sp.gov.br](mailto:licitacao@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

g) indicar o prazo de validade da proposta que será, no mínimo, de 30 (trinta) dias, contados da data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

h) indicar a marca do objeto ofertado;

i) Declaração de concordância com as cláusulas e condições deste instrumento, conforme disposto no Anexo II (Modelo de Proposta de Preços); e

j) quaisquer outras informações que a licitante julgar necessário oferecer.

2. Se a proposta for omissa em relação ao prazo de que trata a alínea "g", presumir-se-á aceito o indicado neste Edital.

3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

4. A falta de data, assinatura ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante, presente à Sessão de Pregão com poderes para esse fim.

5. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Chavantes, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida por, no mínimo, igual prazo.

7. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

### **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1. O Envelope nº. 2 "**Documentos de Habilitação**" deverá conter, obrigatoriamente, os documentos abaixo especificados:

#### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**Nota:-** Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope nº. 2 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA.**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## *Secretaria Municipal de Administração* *Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.*

CHAVANTES-SP

e-mail: [licitacao@chavantes.sp.gov.br](mailto:licitacao@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

já contemple também a regularidade das contribuições sociais- Modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

c) Prova de regularidade, em plena validade, **para com a Fazenda Estadual**, (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);

d) Prova de regularidade, em plena validade, **para com a Fazenda Municipal**, referente aos Tributos Mobiliários do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS**.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

### **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

1.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

1.3.1.1 Será aceita a participação de empresas em recuperação judicial que já estiverem com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. (Conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

### **1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Documento declarando que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, podendo ser utilizado o modelo geral do Anexo VI;

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII;

c) Documento **declarando** sob as penas da lei **que a licitante reúne condições de apresentar o ALVARÁ MUNICIPAL PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL QUE EXCLUSIVAMENTE OU, ENTRE OUTROS, COMERCIALIZEM PRODUTOS INFLAMÁVEIS – GLP, e , o AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB EM PLENA VALIDADE**, e que apresentará os documentos no momento oportuno, ou seja, no ato da assinatura do Termo de Contrato;

2. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC nº. 123, art. 43, caput).

2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa**; (LC nº. 123, art. 43, § 1º).

2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração **convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou documento equivalente, ou revogar a licitação**;

3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para atendimento das exigências estabelecidas na clausula VI deste instrumento, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com o endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## *Secretaria Municipal de Administração* *Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.*

CHAVANTES-SP

e-mail: [licitacao@chavantes.sp.gov.br](mailto:licitacao@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

---

1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
  2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes **entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
  3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se aquelas que forem com ele incompatíveis.
  4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, **estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.**
  5. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
  6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
  7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, por valor unitário, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
  8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
  9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
  10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
  11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
  12. Encerrada a etapa competitiva e perfiladas as ofertas em ordem crescente de valor, verificará o Pregoeiro a aceitabilidade do menor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.
  13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.
  14. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 16.
  15. Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
    - 15.1 - Haja vista tratar-se de certame destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no inc. I, do art. 47, da LC 123/06, com nova redação dada pela LC 147/14, não há que se cogitar a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e seguintes do mesmo Diploma. (Conforme § 2º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06)
  16. Verificada a aceitabilidade do preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas na clausula VI deste Edital.
  17. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido na clausula VI deste Edital.
  18. Da Sessão Pública de Pregão será lavrado ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## *Secretaria Municipal de Administração* *Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.*

CHAVANTES-SP

e-mail: [licitacao@chavantes.sp.gov.br](mailto:licitacao@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

---

### VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

1. No julgamento das propostas, será(ao) considerada(s) vencedor(a)s a(s) de **menor preço por item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
2. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário.
3. Não havendo recursos às decisões do Pregoeiro, o objeto deste Pregão será imediatamente adjudicado à(s) licitante(s) vencedora(s).

### IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### X. DAS PENALIDADES

1. Em conformidade com o **art. 7º da Lei nº. 10.520/2002**, ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto licitado, a licitante vencedora ficará sujeita, a partir do descumprimento da obrigação, à aplicação de **multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia**, incidente sobre o valor total do objeto contratado, no período que perdurar o atraso; sendo também facultada a Prefeitura Municipal de Chavantes a **rescisão unilateral** da avença, com as devidas cominações legais, após o 5º (quinto) dia de atraso.
2. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Prefeitura Municipal de Chavantes poderá **garantida a prévia defesa**, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:
  - a) Advertência;
  - b) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente.
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco)** anos; sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais.
3. Ficará, ainda, impedido de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até **5 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o Licitante que:
  - a) recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
  - b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - c) ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
  - d) não manter a proposta, injustificadamente;
  - e) comportar-se de modo inidôneo;
  - f) cometer fraude fiscal;
  - g) falhar ou fraudar na execução do objeto deste Edital.
4. A sanção prevista na alínea "b" do item 2 poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista na alínea "c" daquele dispositivo, **facultada a defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## *Secretaria Municipal de Administração* *Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.*

CHAVANTES-SP

e-mail: [licitacao@chavantes.sp.gov.br](mailto:licitacao@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

---

### **XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

1. O fornecimento deverá ser iniciado após a assinatura do termo de contrato, e, encaminhamento e recebimento da "Autorização de Compras" e se estenderá pelo período necessário ao consumo total da quantidade licitada, quando este se extinguirá automaticamente.
2. Se na data de 31 de Dezembro de 2.019, existir saldo positivo do produto a ser adquirido, o contrato deixará de vigor, independentemente do saldo existente, no que concorda a Contratada.
3. Na hipótese do fornecimento de todo os produtos ajustados antes da data acima definida e se necessário, utilizando o disposto no § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, considerar-se-á encerrada a obrigação da entrega, independente de qualquer outra providência.
4. O objeto desta licitação, em cada uma de suas parcelas, **deverá ser entregue em até 07 (sete) dias corridos**, contados da data de recebimento da "Autorização de Compras", em conformidade com as condições estabelecidas nos Anexos I deste edital, e na proposta comercial apresentada.
5. A entrega dos cilindros de GLP contendo 45 (quarenta e cinco) quilos deverá ser feita na Cozinha Piloto, sito à Rua Alameda Izidoro de Lima, nº 87, no horário das 04h:00min às 13h:00min, de segunda a sexta-feira, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
6. A entrega dos botijões de GLP contendo 13 (treze) quilos deverá ser feita no Almoxarifado da Sede da Prefeitura, sito à Rua Dr. Altino Arantes, nº. 464, no horário das 08h:00min às 17h:00min, de segunda à sexta feira, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
7. A quantidade estimada dos produtos objeto da licitação, poderão sofrer alterações, principalmente, quando ocorrer férias escolares.
8. Os dias de entrega estabelecidos no subitem 5 desta clausula, poderão ser alterados por acordo entre as partes caso haja conveniência para a Administração.

### **XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente no local e endereço indicados no subitem 5 e 6 do item XI anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.
2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
  - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## *Secretaria Municipal de Administração* *Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.*

CHAVANTES-SP

e-mail: [licitacao@chavantes.sp.gov.br](mailto:licitacao@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

1. No primeiro dia útil da semana subsequente a entrega dos produtos a CONTRATADA deverá efetuar o fechamento e encaminhará a CONTRATANTE as Notas Fiscais/Faturas emitidas durante o respectivo período, juntamente com as respectivas autorizações de fornecimento.

1.1. Com base no relatório emitido, o licitante vencedor encaminhará à Prefeitura, mediante protocolo, a Fatura/Nota Fiscal, à qual deve estar anexada cópia do relatório respectivo.

2. O pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(o) efetuado(s) na Tesouraria Municipal ou através de ordem de pagamento bancário, **no 10º (décimo) dia corrido**, contados da data do Recebimento Definitivo do objeto que alude o item XII deste instrumento e da(s) *apresentação da(s) fatura(s) / nota(s) fiscal(is) correspondente(s)*.

*2.1 A(s) fatura(s) / nota(s) fiscal(is) ou documentos equivalentes, na forma da legislação vigente, deveser(ao) ser(em) identificado(s) obrigatoriamente com o nome do FNDE e do PNAE, conforme disposto no art. 57 da Resolução CD/FNDE n.º 38/09.*

3. Eventuais prazos e pagamentos expressos de forma adversas do previsto neste Edital serão tidos como nulos, não surtindo qualquer efeito e não invalidando os demais termos da proposta, prevalecendo neste caso, o estabelecido neste Edital, com o que concordam os licitantes pela simples participação.

4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação

### **XIV - DA CONTRATAÇÃO**

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo VII do presente instrumento.

2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 2 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4. A adjudicatária deverá no prazo de 02 (DOIS) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Chavantes – SP., no Setor de Licitação, para assinar o Termo de Contrato, devendo apresentar os seguintes documentos:

a) **ALVARÁ MUNICIPAL PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL QUE EXCLUSIVAMENTE OU, ENTRE OUTROS, COMERCIALIZEM PRODUTOS INFLAMÁVEIS – GLP;**

b) **AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB EM PLENA VALIDADE.**

5. A contratação será celebrada com duração até 31 de Dezembro de 2019.

6. Se na data de 31 de Dezembro de 2019, existir saldo positivo do produto a ser adquirido, o contrato deixará de vigor, independentemente do saldo existente, exceto se houver prorrogação do mesmo nos termos da Lei Federal 8.666/93, no que concorda a Contratada.

### **XV – DA DOTAÇÃO**

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações próprias do orçamento ou de crédito especial, suplementados, se necessário, ou ainda, pelos repasses efetuados pelo Governo Federal ou Estadual, especialmente pela(s) **dotação(ões)**:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.

CHAVANTES-SP

e-mail: [licitacao@chavantes.sp.gov.br](mailto:licitacao@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

Nº FICHA	FUNC. PROGRAMÁTICA	UNIDADE EXECUTORA	FONTE REC.	SALDO ORÇAMENTÁRIO
24	08.244.0002.2.004	Fundo Social de Solidariedade	1	R\$4.000,00
45	04.122.0003.2.005	Administração	1	R\$ 38.000,00
87	15.452.0017.2.043	Obras e conservação	1	R\$ 327.000,00
118	08.244.0006.2.043	Serviços Sociais Gerais	1	R\$34.000,00
181	10.301.0008.2.014	Assistência médica e Sanitária	1	R\$209.000,00
210	10.302.0025.2.020	Centro de Atenção Psicossocial	1	R\$6.000,00
233	10.304.0009.2.022	Vigilância em Saúde	1	R\$1.000,00
254	12.361.0010.2.024	Ensino Fundamental	1	R\$45.000,00
277	12.365.0011.2.026	Infantil Creche	1	R\$18.500,00
293	12.365.0011.2.028	Pré Escola	1	R\$54.000,00
374	13.391.0020.2.046	Cultura e Turismo	1	R\$1.400,00
384	27.812.0019.2.045	Esporte e Lazer	1	R\$36.000,00

### XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chavantes pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na clausula X deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

### XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. A ausência ou a não permanência na sessão ou o abandono do representante credenciado antes do encerramento da sessão, bem como a falta de assinatura da ata, pressupõe total e irrestrita concordância sobre todos os atos práticos durante a sessão, ressaltando ainda que, a falta de manifestação imediata e motivada, reduzida a termo no momento oportuno, ou seja, no ato da lavratura da ata, implica na **"decadência do direito de recurso"**.

3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

4. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chavantes, sito à rua Dr. Altino Arantes, 464, após a celebração do contrato e/ou retirada do documento equivalente, por 15 (quinze) dias.

7. Até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

8. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada para recebimento das propostas.

9. Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

11. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## *Secretaria Municipal de Administração* *Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.*

CHAVANTES-SP

e-mail: [licitacao@chavantes.sp.gov.br](mailto:licitacao@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

---

*Anexo I – Especificações Técnicas do Objeto;*

*Anexo II – Modelo de Propostas de Preços;*

*Anexo III – Modelo de Procuração de Credenciamento;*

*Anexo IV - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;*

*Anexo V – Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;*

*Anexo VI - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;*

*Anexo VII - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;*

*Anexo VIII – Minuta de Contrato Administrativo;*

11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Chavantes, Estado de São Paulo.

P. M. Chavantes (SP), 09 de Janeiro de 2019.

MARCIO DE JESUS DO REGO  
*Prefeito Municipal*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

*Secretaria Municipal de Administração*  
*Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.*

CHAVANTES-SP

e-mail: [licitacao@chavantes.sp.gov.br](mailto:licitacao@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

## ANEXO I DO EDITAL

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2.019

Constitui objeto desta licitação a aquisição para entrega parcelada de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo (P45 e P13), em atendimento a diversas unidades administrativas:

ITEM	QUAN	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	200	Cilindro	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP; CILINDRO DE GLP CONTENDO 45 KG – EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO – ANP.
2	166	Botijão	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP; CILINDRO DE GLP CONTENDO 13 KG – EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO ANP.

**Nota:-**

*Os produtos serão adquiridos em função do consumo e utilização provável, cuja quantidade total foi levantada mediante técnicas quantitativas de estimação, portanto, poderão sofrer alterações em relação a sua quantidade total.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

*Secretaria Municipal de Administração*  
*Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.*

CHAVANTES-SP

e-mail: [licitacao@chavantes.sp.gov.br](mailto:licitacao@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

## **ANEXO II DO EDITAL**

### **PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO Nº. 001/2.019 (MODELO)**

**Empresa (razão social):**  
**CNPJ:**  
**Endereço:**  
**Fone/Fax/e-mail (se houver):**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	200	Cilindro	<b>GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP; CILINDRO DE GLP CONTENDO 45 KG - EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO - ANP.</b>			
2	166	Botijão	<b>GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP; CILINDRO DE GLP CONTENDO 13 KG - EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO ANP.</b>			

Prazo de validade da proposta: (no mínimo 30 - trinta - dias).

Condições de entrega:- de acordo com as condições estabelecidas no item XII do Edital.

Nome do Banco: Código do Banco:  
Nome da Agência: Código da Agência:  
Número da Conta-Corrente:

*Nota: necessário caso a opção seja pelo pagamento através de ordem de pagamento bancaria.*

Valor Global da proposta (em algarismos e por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

Declaramos que foram fornecidos pela Prefeitura Municipal de Chavantes todas as informações e elementos por nós solicitados para o cumprimento das obrigações do objeto licitado. Declaramos, outrossim, que possuímos pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital - Pregão nº. 001/2.019, bem como seus respectivos anexos e que o objeto ofertado atende todas as especificações técnicas estabelecidas no anexo I do ato convocatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Diretor ou Representante Legal**

### **Nota:-**

***Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## *Secretaria Municipal de Administração* *Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.*

CHAVANTES-SP

e-mail: [licitacao@chavantes.sp.gov.br](mailto:licitacao@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

---

### ANEXO III

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2.019.

#### **MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede ...(endereço completo) ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., representada neste ato por seu(s)..... (qualificação do outorgante....., Sr(a). ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., **nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a).** ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante Prefeitura Municipal de Chavantes, **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome do Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertar na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertar na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução e preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos esclarecimento solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

....., ..... de ..... de 2.019.

Assinatura do Outorgante

#### **Nota:-**

- ***Este documento deverá conter assinatura devidamente reconhecida por cartório competente (firma reconhecida em cartório) ou ser apresentado acompanhado do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, tais como: registro comercial/contrato social/estatuto, ou outro documento equivalente, conforme indicados na alínea "a" do subitem 2.1 do clausula III do Edital,***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

*Secretaria Municipal de Administração*  
*Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.*

CHAVANTES-SP

e-mail: [licitacao@chavantes.sp.gov.br](mailto:licitacao@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

---

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### "DECLARAÇÃO"

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES  
A/C – Comissão Municipal de Licitação

Ref.: - Pregão Presencial Nº. 001/2019.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Pela presente, declarar, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2.002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019**, cujo objeto é a compra parcelada a varejo de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo, com a apresentação de todos os documentos estabelecidos no Edital.

Por ser verdade assina o presente.

....., ..... de ..... de 2.019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade (RG)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

*Secretaria Municipal de Administração*  
*Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.*

CHAVANTES-SP

e-mail: [licitacao@chavantes.sp.gov.br](mailto:licitacao@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

---

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### "DECLARAÇÃO"

Á  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES  
A/C - Comissão Municipal de Licitação

Ref.: - Pregão (Presencial) Nº. 001/2019.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Eu, \_\_\_\_\_ nome completo \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ nome da pessoa jurídica \_\_\_\_\_, interessada em participar do processo licitatório – Pregão (Presencial) nº. 001/2.019, da Prefeitura do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, **declaro**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a \_\_\_\_\_ nome da pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e no Decreto nº 54.229/09, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando a empresa apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
RG nº  
(com carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

*Secretaria Municipal de Administração*  
*Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.*

CHAVANTES-SP

e-mail: [licitacao@chavantes.sp.gov.br](mailto:licitacao@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

---

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

#### "DECLARAÇÃO"

Á  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES  
A/C - Comissão Municipal de Licitação

Ref.: - Pregão nº. 001/2019.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se defere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

Por ser verdade assina o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade (RG)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

*Secretaria Municipal de Administração*  
*Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.*

CHAVANTES-SP

e-mail: [licitacao@chavantes.sp.gov.br](mailto:licitacao@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

---

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

#### "DECLARAÇÃO"

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES  
A/C – Comissão Municipal de Licitação

Ref.: - Pregão Presencial Nº. 001/2.019.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

....., ..... de ..... de 2.019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade (RG)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

*Secretaria Municipal de Administração*  
*Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.*

CHAVANTES-SP

e-mail: [licitacao@chavantes.sp.gov.br](mailto:licitacao@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

## ANEXO VIII

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE  
GÁS LIQUEFEITO DE PETROLIO - GLP QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CHAVANTES E A EMPRESA**

**Contrato Administrativo nº. \_\_\_\_/2.019.**

Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 44.563.575/0001/98, com sede à Rua Altino Arantes, nº 464, na cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARCIO DE JESUS DO REGO**, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade (RG) nº. (SSP-SP) e do CPF/MF. sob nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, sob nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. \_\_\_\_\_ (SSP/\_\_) e do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, firma o presente Contrato, com fundamento no Processo de Licitação, pela modalidade Pregão (Presencial), registrado sob nº. 001/2.019, a qual fica fazendo parte integrante deste, e é regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº 2.250 de 16 de Novembro de 2.006, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes;

#### **1.0 - OBJETO:-**

1.1 - Constitui Objeto deste contrato o **COMPRA PARCELADA DE GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – P-45 (cilindro 45Kg) e P-13 (botijão 13kg)**, com fornecimento no município de Chavantes, Estado de São Paulo, destinados a suprir as necessidade do programa de distribuição gratuita da Merenda Escolar e de diversas unidades administrativas, para o exercício de 2019, com forme as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referencia do Edital**:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Marca
1		Botijão	<b>GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP; CILINDRO DE GLP CONTENDO 45 KG – EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO – ANP.</b>	
2		Cilindro	<b>GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP; CILINDRO DE GLP CONTENDO 13 KG – EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO ANP.</b>	

1.2 - Os produtos objeto deste contrato serão adquiridos em função do consumo e utilização provável, cuja quantidade total foi levantada mediante técnicas quantitativas de estimação, portanto, poderão sofrer alterações em relação a sua quantidade total.

#### **2.0 – DOCUMENTOS INTEGRANTES:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.

CHAVANTES-SP

e-mail: [licitacao@chavantes.sp.gov.br](mailto:licitacao@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

**Edital – PREGÃO (Presencial) nº. 001/2.019;  
Ata de Sessão Pública de processamento do Pregão; e  
Proposta da CONTRATADA.**

### 3.0 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:-

3.1 - A **CONTRATANTE**, pagará ao **CONTRATADO**, em forma de pecúnia o valor correspondente ao abaixo especificado:

Item	Quant.	Und.	Descrição do Objeto	V. Unit.	V. Total

3.2 - O pagamento(s) ao(s) CONTRATADO será(ão) efetuado(s) na Tesouraria Municipal ou através de ordem de pagamento bancário, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega e Recebimento Definitivo do objeto que alude o item 11.4 da cláusula 11.0 deste instrumento.

3.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

3.4 - Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado ou sem a confirmação da entrega dos produtos, firmado pelo(a) responsável do setor correspondente.

### 4.0 - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:-

4.1 - Pela sistemática implantada através do Plano Econômico, inexistente a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preço.

4.2 - Somente será admitida a recomposição de preços por acordo das partes visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.3 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

4.4 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega do produto, esta incorrerá nas penalidades previstas neste instrumento, e não será paga a nenhuma atualização de valor.

4.5 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

4.6 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

### 5.0 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 - O presente instrumento terá vigência a partir do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019, e vigorará durante o exercício de 2.019.

5.2 - Se na data de 31 de Dezembro de 2.019, existir saldo positivo do produto a ser adquirido, o contrato deixará de vigor, independentemente do saldo existente, no que concorda a Contratada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.

CHAVANTES-SP

e-mail: [licitacao@chavantes.sp.gov.br](mailto:licitacao@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

5.3 - Na hipótese do fornecimento de todo os produtos ajustados antes da data acima definida e se necessário, utilizando o disposto no § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, considerar-se-á encerrada a obrigação da entrega, independente de qualquer outra providência. estado.

### 6.0 - CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:-

6.1 - O(s) produto(s) objeto(s) desta Licitação deverá(ao) ser(em) entregue(s) "**parceladamente**", conforme as necessidades de consumo, mediante solicitação/autorização emitido pelo servidor responsável.

6.2 - O objeto deste instrumento, em cada uma de suas parcelas, **deverá ser entregue em até 07 (sete) dias corridos**, contados da assinatura do contrato *ou encaminhamento do instrumento equivalente*, em conformidade com as condições estabelecidas na clausula 1.0 deste instrumento, e na proposta comercial apresentada.

6.3 - O fornecimento deverá ser iniciado após a assinatura do termo de contrato, e, encaminhamento e recebimento da "Autorização de Compras" e se estenderá pelo período necessário ao consumo total da quantidade licitada, quando este se extinguirá automaticamente.

6.4 - Se na data de 31 de Dezembro de 2.019, existir saldo positivo do produto a ser adquirido, o contrato deixará de vigor, independentemente do saldo existente, no que concorda a Contratada.

6.5 - Na hipótese do fornecimento de todo os produtos ajustados antes da data acima definida e se necessário, utilizando o disposto no § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, considerar-se-á encerrada a obrigação da entrega, independente de qualquer outra providência.

6.6 - O objeto desta licitação, em cada uma de suas parcelas, **deverá ser entregue em até 07 (sete) dias corridos**, contados da data de recebimento da "Autorização de Compras", em conformidade com as condições estabelecidas nos Anexos I deste edital, e na proposta comercial apresentada.

6.7 - A entrega dos cilindros de GLP contendo 45 (quarenta e cinco) quilos deverá ser feita na Cozinha Piloto, sito à Rua Alameda Izidoro de Lima, nº 87, no horário das 04h:00min às 13h:00min, de segunda a sexta-feira, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.8 - A entrega dos botijões de GLP contendo 13 (treze) quilos deverá ser feita no Almojarifado da Sede da Prefeitura, sito à Rua Dr. Altino Arantes, nº. 464, no horário das 08h:00min às 17h:00min, de segunda à sexta feira, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.9 - A quantidade estimada dos produtos objeto da licitação, poderão sofrer alterações, principalmente, quando ocorrer férias escolares.

6.10 - Os dias de entrega estabelecidos no subitem 5 desta clausula, poderão ser alterados por acordo entre as partes caso haja conveniência para a Administração.

### 7.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias, do orçamento ou de crédito especial, suplementado, se necessários, especialmente pela dotação:

Nº FICHA	FUNC. PROGRAMÁTICA	UNIDADE EXECUTORA	FONTE REC.	SALDO ORÇAMENTÁRIO
24	08.244.0002.2.004	Fundo Social de Solidariedade	1	R\$4.000,00
45	04.122.0003.2.005	Administração	1	R\$ 38.000,00
87	15.452.0017.2.043	Obras e conservação	1	R\$ 327.000,00
118	08.244.0006.2.043	Serviços Sociais Gerais	1	R\$34.000,00
181	10.301.0008.2.014	Assistência médica e Sanitária	1	R\$209.000,00
210	10.302.0025.2.020	Centro de Atenção Psicossocial	1	R\$6.000,00
233	10.304.0009.2.022	Vigilância em Saúde	1	R\$1.000,00
254	12.361.0010.2.024	Ensino Fundamental	1	R\$45.000,00
277	12.365.0011.2.026	Infantil Creche	1	R\$18.500,00
293	12.365.0011.2.028	Pré Escola	1	R\$54.000,00
374	13.391.0020.2.046	Cultura e Turismo	1	R\$1.400,00
384	27.812.0019.2.045	Esporte e Lazer	1	R\$36.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## *Secretaria Municipal de Administração* *Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.*

CHAVANTES-SP

e-mail: [licitacao@chavantes.sp.gov.br](mailto:licitacao@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

---

### **8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:-**

8.1 - O **CONTRATADO** se obriga a entregar os produtos, de acordo com as determinações estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, e conforme a proposta apresentada no referido Processo de Licitação e ainda, de acordo com a legislação vigente – ANP.

8.2 - O **CONTRATADO** fica obrigado a manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as qualificações e habilitações exigidas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei nº 9.648/98 e Lei nº 9.854/99.

8.3 - A **CONTRATANTE**, por si e ou seus prepostos, se obriga a cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias para a entrega do produto, pelo **CONTRATADO**.

### **9.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:-**

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido na Forma e nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e consolidações posteriores, bem como, fica assegurado à **CONTRATANTE**, alterá-lo ou rescindí-lo unilateralmente, nos casos previstos na supra Lei citada.

9.2 - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão deste Contrato.

### **10.0 - DAS PENALIDADES:-**

10.1. Em conformidade com o **art. 7º da Lei nº. 10.520/2002**, ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto licitado, o Contratado ficará sujeita, a partir do descumprimento da obrigação, à aplicação de **multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia**, incidente sobre o valor total do objeto contratado, no período que perdurar o atraso; sendo também facultada a Contratante a **rescisão unilateral** da avença, com as devidas cominações legais, após o 10º (décimo) dia de atraso.

10.2. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Contratante poderá **garantida a prévia defesa**, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridas, uma vez comunicada oficialmente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco)** anos; sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais.

10.3. A sanção prevista na alínea "b" do item 10.2 poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista na alínea "c" daquele dispositivo, **facultada a defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

10.4. Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

10.5. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

### **11.0 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente, no local e endereço indicados no item 6.7 e 6.8 da cláusula 6.0 deste instrumento, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

11.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher o comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## *Secretaria Municipal de Administração* *Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.*

CHAVANTES-SP

e-mail: [licitacao@chavantes.sp.gov.br](mailto:licitacao@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **12.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:-**

12.1 - O **CONTRATADO** se obriga a aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (Vinte e Cinco) do valor inicial deste Contrato, nas mesmas condições Contratuais, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - Os produtos objeto deste instrumento serão adquiridos mediante técnicas quantitativas de estimativa, podendo sofrer alteração em relação a sua quantidade total.

12.3 - O **CONTRATADO** deverá encaminhar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante a entrega do produto, principalmente os fatores que dependem de orientação técnica da **CONTRATANTE** ou, de seus prepostos.

12.4 - O **CONTRATADO** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que na execução dela, venha direta ou indiretamente provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

12.5 - O **CONTRATADO** é responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações não se admitindo em nenhuma hipótese a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos tenham adulterados ou fornecidos os mesmos fora dos padrões exigidos.

12.6 - O **CONTRATADO** não poderá transferir o presente Contrato no todo ou em parte sem o expresse consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito sob pena de rescisão do ajuste.

### **13.0 - TOLERÂNCIA:**

13.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá libertar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **14.0 - VALOR DO CONTRATO:-**

14.1 - As partes contratantes dão ao presente contrato, o valor Global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para todos os legais e jurídicos efeitos.

### **15.0 - DO FORO DE ELEIÇÃO:-**

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Chavantes - SP, para dirimir quaisquer dúvidas e ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa.

15.2 - E, por assim estarem justos e contratados, após lido e achado conforme em todos os seus termos, firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

*Secretaria Municipal de Administração*  
*Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.*

CHAVANTES-SP

e-mail: [licitacao@chavantes.sp.gov.br](mailto:licitacao@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

---

Prefeitura Municipal de Chavantes (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES  
Marcio de Jesus do Rego  
Prefeito Municipal

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº